



PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
**INCLUI O DIA DO EMPODERADAS NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE,
CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.**

Autor(es): VEREADORA TÂNIA BASTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no §12 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

- Dia do Empoderadas, a ser comemorado anualmente no dia 10 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 24 de setembro de 2024.

Plenário Teotônio Villela, 24 de setembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e celebrar o Programa Empoderadas, um importante projeto de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas.

O Programa Empoderadas tem se destacado por seu compromisso em promover a equidade de gênero e criar uma rede de acolhimento para mulheres e meninas vítimas de violência no Estado do Rio de Janeiro. Criado em 2019, suas ações têm sido fundamentais na construção de um ambiente mais seguro e igualitário, onde cada mulher pode exercer plenamente seus direitos e viver com dignidade, valorizando a vida de mulheres e auxiliando em momentos de extrema vulnerabilidade.

A criação do "Dia do Empoderadas" é uma maneira de reconhecer e valorizar os esforços contínuos do





Programa Empoderadas e de todas as instituições e profissionais envolvidos. Este dia especial será uma oportunidade para celebrar as conquistas alcançadas e as vidas transformadas pelo programa que ultrapassam mais de 3.5 milhões de mulheres, reforçando o compromisso da nossa cidade com a igualdade de gênero e o respeito aos direitos humanos.

Neste sentido, o “Dia do Empoderadas” servirá para sensibilizar a população sobre a importância da prevenção e do enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, englobando atividades, palestras e eventos voltados à conscientização e, ainda, contribuindo para a construção de uma sociedade mais informada e empática, fortalecendo as políticas públicas voltadas para a proteção e promoção dos direitos das mulheres.

Desta forma, conto com o apoio dos meus Pares na aprovação desta proposta legislativa.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§12. São datas comemorativas e eventos do mês de dezembro:

(...)

